



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 20180073

Processo nº 00200.011433/2018-71



SENADO FEDERAL
00100.094913/2018-98
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, objetivando o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, com sede no SIA TRECHO 17, RUA 17, LOTE 1360 – BRASÍLIA – DF, CEP 71.200-249, telefone nº (61) 3248-2876, CNPJ-MF nº 04.768.702/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, CI. 13.814, expedida pela CREA/DF, CPF nº 000.400.681-02, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0042/2017, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.142430/2017-26 do Processo nº 00200.008075/2016-58, e autorizado pelo Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento 00100.091345/2018-73, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos nºs 00100.091338/2018-71 e 00100.093923/2018-14, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018, do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de **insumos e serviços comuns de engenharia para reformas e obras no Complexo Arquitetônico do Senado Federal e nas áreas comuns do Congresso Nacional**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e conforme discriminação abaixo:

OS	Descrição e local	Prazo de Execução	Valor Global
N/A	Reforma nas coberturas dos prédios funcionais da SQS 309.	A prestação do serviço será no prazo de 71 (setenta e um) dias corridos do recebimento do contrato pela Fornecedor Beneficiária, nos termos do documento nº 00100.091771/2018-15.	RS 93.288,68

✕ R. J. M. M.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- V - fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- VI - dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal e das áreas comuns do Congresso Nacional;
- VII - assegurar que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratados) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;
- VIII - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- IX - dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do SENADO.
- X - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone e lógica do Senado Federal ou das áreas comuns do Congresso Nacional;
- XI - não causar transtornos ao sistema de captação de esgoto e águas pluviais do Senado



SENADO FEDERAL

Federal ou das áreas comuns do Congresso Nacional;

XII - solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;

XIII - refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do Senado Federal ou das áreas comuns do Congresso Nacional os materiais rejeitados em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação;

XIV - promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela Fiscalização;

XV - proteger os móveis e objetos existentes de propriedade do SENADO ou das áreas comuns do Congresso Nacional com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;

XVI - depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em caçambas metálicas estacionárias, dispostas nos locais indicados pelo Senado Federal;

XVII - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XVIII - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XIX - providenciar, às suas expensas, o isolamento do local de trabalho com tapumes metálicos ou de madeira pintados de branco, firmemente afixados e apumados, ou lona plástica, a critério da Fiscalização;

XX - fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso junto à Polícia Legislativa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quando for o caso, que deverá ser acompanhada da cópia, do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado com o respectivo funcionário e documentos comprobatórios da subcontratação (para os serviços permitidos), se for o caso, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

XXI - manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;

XXII - responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

A R.F. MAN



SENADO FEDERAL

XXIII - observar as disposições e especificações contidas neste Edital e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

XXIV - todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

XXV - garantir, quando necessário, que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico;

XXVI - designar por escrito os funcionários que irão atender ao SENADO, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XXVII - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

XXVIII - emitir Relatório Diário de Obras (RDO), com frequência diária e em meio digital, para todos os Contratos de reformas ou obras firmados no âmbito deste contrato. O modelo de Relatório deverá ser aprovado pela Fiscalização;

XXIX - encaminhar a Estrutura Analítica do Projeto (EAP), com frequência diária, em meio digital, ao endereço eletrônico informado pela Fiscalização, para todos os Contratos de reformas ou obras firmados no âmbito dessa Ata de Registro de Preços. A EAP deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização;

XXX - encaminhar Cronograma (elaborado em MS Project), sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, em meio digital, ao endereço eletrônico informado pela Fiscalização, para todos os Contratos de reformas ou obras firmados no âmbito dessa Ata de Registro de Preços. O Cronograma deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.

XXXI - providenciar, na assinatura deste contrato, os respectivos vistos do CREA ou CAU do Distrito Federal, no caso de a CONTRATADA ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos nesses órgãos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, garantia do cumprimento das normas de engenharia de segurança do trabalho, fiel cumprimento do prazo e garantia da qualidade técnica.

R. J.

MAM

XB



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os responsáveis técnicos deverão, além de suas atividades contínuas na obra, estar disponíveis para atender aos gestores e fiscais em regime de plantão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os serviços nos quais for aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da sua via contratual, e será exigida:

- a) de Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) para os serviços de obra civil;
- b) de Engenheiro(a) Eletricista para os serviços elétricos;
- c) de Engenheiro(a) Mecânico para os serviços de climatização.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Contrato, quando couber, apresentar a matrícula da obra junto ao INSS (CEI), sendo que no campo "RESPONSÁVEL" deverá constar seu CNPJ.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA/CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, que poderá ser o mesmo constante da do do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional apresentado(s) para qualificação técnica da licitante, alínea "c" do item 12.3.1 do edital e, quando não for, será aceita a substituição deste durante a execução do Contrato mediante a comprovação documental, com Acervo registrado no CREA que ateste a mesma capacidade ou superior à exigida neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO, à CÂMARA ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo na hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de sua via assinada do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira as 8h de segunda-feira, sem qualquer tipo de compensação sempre que:

- a) implicar em interdição de áreas;
- b) causar transtornos nas áreas contíguas devido a ruídos, odores, etc.;
- c) implicar em interrupção do funcionamento de áreas administrativas e legislativas devido à execução dos serviços ou efeitos posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de serviços que manifestamente possam causar incômodos, como ruídos, odores etc ou transtornos nas dependências do Senado Federal, caberá à CONTRATADA dar ciência previamente à FISCALIZAÇÃO para que esta delibere sobre o período mais adequado para a execução e/ou tome as providências necessárias para a minimização dos incômodos ou transtornos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços referentes à este contrato serão realizados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, em Brasília - DF, conforme definido no Ato da Comissão Diretora nº 30, de 2002, compreendendo:

- a) Os espaços físicos localizados na Praça dos Três Poderes e adjacências, destinados ao funcionamento da Casa;
- b) Os imóveis transferidos para a União por força da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, e da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1997;
- c) Outras áreas no Distrito Federal destinadas ao uso do Senado Federal pela União;
- d) Os imóveis residenciais da União no Distrito Federal que constituem a reserva técnica do Senado Federal;
- e) A residência oficial do Senado Federal no Lago Sul; e
- f) Os imóveis residenciais localizados na SQS 309, Blocos “C”, “D” e “G”.

PARÁGRAFO QUARTO - Também poderão ser realizados serviços, a critério do SENADO, nas áreas comuns do Congresso Nacional.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo 12 do edital):

- a) Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos no Termo de Referência e seus Anexos,
- b) NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);
- c) Inciso VIII do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- d) Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- e) Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- f) Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União;

RG

4

MAM



SENADO FEDERAL

g) Recomendações e instruções dos fabricantes.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias será contado a partir do momento em que for identificado o defeito.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para o SENADO.

PARÁGRAFO NONO – As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá comunicar-se diretamente com os Gestores e Fiscais do Contrato sempre por escrito ou por meio do Relatório Diário de Obra (RDO).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os serviços executados serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** a Fiscalização receberá o objeto, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA informando que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos ou plantas, apresentando-se o objeto contratado pronto para uso pelo Senado Federal ou pela Câmara dos Deputados.

b) **Definitivamente:** o Gestor responsável receberá o objeto, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo a ser estipulado pela Fiscalização, em razão da complexidade da obra ou reforma, não sendo inferior a 5 dias corridos, nem superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto, desde que atendam:

- Aos termos contratuais;
- Ao caderno de especificações técnicas que consta no Anexo 2 do Edital;
- A todas as normas relevantes;

A

**SENADO FEDERAL**

– A todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação, apenas dos serviços expressamente permitidos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 2 do Edital) e somente com empresas que se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada cópia do contrato firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada. No ajuste não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de capacidade técnica compatíveis com o objeto da subcontratação, mediante a apresentação dos documentos, devendo substituir, em comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários constantes da Planilha de Custos apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, documentos nºs 00100.091338/2018-71 e 00100.093923/2018-14, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, o pagamento de serviços não executados, executados parcialmente ou executados em desacordo com as Especificações Técnicas (Anexo 2 do Edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de **R\$ 93.288,68** (noventa e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado à apresentação da garantia na forma da Cláusula Nona.

I - A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Nona não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Nono daquela Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à autorização para apresentação da fatura, o Relatório de Medição (RM), em formato digital editável, para conferência e aprovação contendo:



SENADO FEDERAL

- a) Memória de cálculo - MC - A memória de cálculo deverá identificar os locais dos serviços realizados e os respectivos cálculos que levam à totalização do serviço. A MC deverá ser apresentada em planilha Excel em modelo a ser fornecido pelo Senado Federal.
- b) Boletim de Medição - BM - O Boletim de Medição (BM) deverá ser apresentado à Fiscalização em versão preliminar, digital, editável, a ser aprovada, conforme projeto básico.

PARÁGRAFO QUARTO - O Relatório de Medição deverá ser entregue à Fiscalização, em versão definitiva, juntamente com cada nota fiscal encaminhada para faturamento, em meio digital (formato “.xlsx”) e impressos contendo:

- a) Quantitativo e valores financeiros de cada um dos serviços executados na etapa correspondente, em valores absolutos e porcentagens;
- b) Quantitativo e valores financeiros de cada um dos serviços executados acumulados até a respectiva medição, em valores absolutos e porcentagens;
- c) Quantitativo e valores financeiros de cada um dos serviços faltantes para a execução total do Contrato, em valores absolutos e porcentagens.
- d) Valor total da medição;
- e) Indicação do período ao qual o Boletim de Medição se refere;
- f) Indicação do número da Nota Fiscal correspondente, somente para versão definitiva do Relatório de Medição;
- g) Identificação e assinatura do responsável técnico pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos referentes a este contrato serão efetuados de acordo com a quantidade de parcelas definidas no cronograma físico-financeiro, a partir do volume de serviços efetivamente realizados de cada obra ou reforma, observando-se que o intervalo entre as parcelas de pagamento será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos. A primeira parcela poderá ser recebida a partir de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do Contrato. Apenas o pagamento da última parcela do contrato poderá ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados do pagamento anterior.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 4.4.90.51, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2018NE001413, de 16 de julho de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 4.664,43** (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

A Rg MAM



SENADO FEDERAL

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III - prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento devido à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I - Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II - A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SENADO FEDERAL

ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - Findo o prazo limite previsto nos parágrafos quarto e quinto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O retardamento da execução ficará configurado quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da sua via contratual;



SENADO FEDERAL

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato ou na Nota de Empenho por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. Excetuam-se, neste caso, os feriados prolongados, quando deverá a Contratada notificar previamente a equipe de fiscalização da intenção de interromper os trabalhos no período.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo terceiro.

PARÁGRAFO NONO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos quarto, quinto e oitavo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar nas situações previstas na tabela 3 e alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1.

I - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme as graduações, os valores e as descrições estabelecidas nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1 – Graduação das infrações

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	1
2	2
3	4
4	5
5	8
6	10

A *RJ* *MAM*



SENADO FEDERAL

Tabela 2 – Valor das multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do Contrato ou R\$ 300,00 – o que for maior.
2	0,4% do valor do Contrato ou R\$ 600,00 – o que for maior.
3	0,6% do valor do Contrato ou R\$ 1000,00 – o que for maior.
4	1,0% do valor do Contrato ou R\$ 1500,00 – o que for maior.
5	2,0% do valor do Contrato ou R\$ 3000,00 – o que for maior.
6	3,0% do valor do Contrato ou R\$ 6000,00 – o que for maior.

Tabela 3 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
2	Deixar de efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), quando necessários;	6	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da empresa ou servidores e usuários do Senado;	6	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a cumprir determinações formais da Fiscalização, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior;	4	Por ocorrência
9	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	3	Por ocorrência
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização;	3	Por ocorrência
11	Deixar de refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no Contrato ou determinado pela Fiscalização;	3	Por ocorrência



SENADO FEDERAL

12	Deixar de apresentar ou apresentar com atraso, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme, sem identificação, ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho;	2	Por empregado e por dia
14	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites estabelecidos por este Contrato;	2	Por ocorrência
15	Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.	1	Por dia de atraso
16	Deixar de apresentar a GARANTIA no prazo estabelecido no Contrato.	1	Por dia de atraso
17	Não manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por ocorrência e por dia
18	Não apresentar Relatório Diário de Obras (RDO) ou outros documentos solicitados pela Fiscalização a respeito da execução da obra (cronograma – inclusive replanejamento –, EAP, As Built, etc), no período estabelecido nesse contrato ou outro estabelecido pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
19	Quando a Contratada apresentar atraso no prazo FINAL para entrega do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.	2	Por dia de atraso

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

A Rf MAN



SENADO FEDERAL

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 23 de JULHO de 2018.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR DA SADCON

COORDENADOR DA COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2018\MINUTA\CONTRATO\ENGEMIL\ENGEMIL - CT NOVO - 011433 2018 (NI).doc



Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Extrato de Acionamento de Ata de Registro de Preços

43º Acionamento da ARP nº 0042/2017

Processo de Acionamento: 00200.008075/2016-58

NUP do Edital: 00100.120183/2017-15

NUP da ARP: 00100.160672/2017-00

Período de vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia para reformas e obras no Complexo Arquitetônico do Senado Federal e nas áreas comuns do Congresso Nacional

Fornecedor: ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA [04.768.702/0001-70]

Documentos do Fornecedor

Tipo do Documento	NUP do Documento	Fim da Validade
Fiscal Estadual (SEFAZ)	00100.046397/2018-95	09/10/2018
Fiscal Federal (PGFN/INSS)	00100.046397/2018-95	14/08/2018
Trabalhista (GNDT)	00100.046397/2018-95	09/10/2018
FGTS (CRF)	00100.084804/2018-62	17/07/2018

Gestores Ativos

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Data
Órgão	NGCIC	-	28/07/2017

Histórico de Acionamentos

Nº Avença	Processo	Data Autorização	Nup Autorização	Valor Acionamento
934	00200.024475/2017-91	24/11/2017	00100.178397/2017-72	R\$ 4.000,21
1062	00200.003538/2018-57	27/02/2018	00100.023198/2018-17	R\$ 108,37
1080	00200.004546/2018-11	08/03/2018	00100.028629/2018-23	R\$ 295,56
1110	00200.005853/2018-19	03/04/2018	00100.040077/2018-21	R\$ 295,56
1239	00200.010242/2018-92	20/06/2018	00100.080083/2018-11	R\$ 8.005,00
1223	00200.009203/2018-42	04/06/2018	00100.071251/2018-88	R\$ 214,84
1150	00200.006995/2018-01	19/04/2018	00100.049745/2018-86	R\$ 414,20
940	00200.025352/2017-78	04/12/2017	00100.182539/2017-04	R\$ 1.528,45
1059	00200.003443/2018-33	26/02/2018	00100.022535/2018-41	R\$ 21.882,60

MAM

9



Nº Avença	Processo	Data Autorização	Nup Autorização	Valor Acionamento
1143	00200.006770/2018-47	18/04/2018	00100.048794/2018-00	R\$ 4.028,23
1191	00200.008295/2018-43	17/05/2018	00100.062664/2018-71	R\$ 313,32
1063	00200.003633/2018-51	27/02/2018	00100.023279/2018-17	R\$ 716,83
1187	00200.008130/2018-71	15/05/2018	00100.060735/2018-00	R\$ 4.028,23
1243	00200.010296/2018-58	-	-	R\$ 3.842,03
1044	00200.002282/2018-61	06/02/2018	00100.013539/2018-38	R\$ 1.272,78
1079	00200.004437/2018-01	08/03/2018	00100.028564/2018-16	R\$ 10.079,28
1127	00200.006345/2018-58	11/04/2018	00100.044603/2018-22	R\$ 15.622,20
1232	00200.009796/2018-47	13/06/2018	00100.076522/2018-91	R\$ 46.866,60
1247	00200.010622/2018-27	28/06/2018	00100.083334/2018-10	R\$ 1.809,59
909	00200.023738/2017-45	-	-	R\$ 15.622,20
1116	00200.005966/2018-14	05/04/2018	00100.041720/2018-34	R\$ 5.219,73
1057	00200.003507/2018-04	26/02/2018	00100.022447/2018-49	R\$ 1.489,52
1118	00200.006030/2018-19	05/04/2018	00100.041765/2018-17	R\$ 7.876,75
1175	00200.007530/2018-60	04/05/2018	00100.055663/2018-71	R\$ 6.609,93
1065	00200.003749/2018-90	28/02/2018	00100.024124/2018-90	R\$ 46.866,60
1078	00200.004434/2018-60	08/03/2018	00100.028505/2018-48	R\$ 22.801,14
1090	00200.023738/2017-45	24/11/2017	00100.178194/2017-86	R\$ 15.622,20
1233	00200.009936/2018-87	18/06/2018	00100.078122/2018-11	R\$ 207,76
942	00200.025348/2017-18	05/12/2017	00100.182785/2017-58	R\$ 123.086,58
1107	00200.005736/2018-55	28/03/2018	00100.038582/2018-14	R\$ 46.016,06
1138	00200.006654/2018-28	16/04/2018	00100.047268/2018-14	R\$ 17.588,01
1146	00200.006922/2018-10	25/04/2018	00100.048957/2018-46	R\$ 66.353,13
933	00200.024478/2017-25	24/11/2017	00100.178362/2017-33	R\$ 64.493,16
910	00200.023799/2017-11	22/11/2017	00100.176487/2017-29	R\$ 40.111,15
950	00200.025349/2017-54	07/12/2017	00100.185057/2017-06	R\$ 239.857,60
1234	00200.009995/2018-55	18/06/2018	00100.078132/2018-56	R\$ 63.018,44
948	00200.025350/2017-89	06/12/2017	00100.184587/2017-29	R\$ 24.490,57
941	00200.025347/2017-65	04/12/2017	00100.182644/2017-35	R\$ 42.621,35
1100	00200.005156/2018-68	20/03/2018	00100.034321/2018-17	R\$ 27.579,75
911	00200.023912/2017-50	-	-	R\$ 64.027,50
912	00200.023912/2017-50	-	-	R\$ 64.027,50
917	00200.023738/2017-45	24/11/2017	00100.178194/2017-86	R\$ 15.622,20
896	00200.022338/2017-12	10/11/2017	00100.170460/2017-22	R\$ 1.528,45
1261	00200.011433/2018-71	-	-	R\$ 93.288,68

RJ
MAN

Saldo da Ata

Número	Item	Qtz Registrada	Qtd Restante	Valor
99.10	SEG09 - Pilar de ancoragem - Ref. com.: Gulin TF-600	20	20	R\$ 771,28
99.12	SEG11 - Placa de ancoragem para extremidade - Ref. com.: Gulin TF-620	13	13	R\$ 375,24
99.15	SEG14 - Cabo de aço com 8 mm de diâmetro galvanizado	400	400	R\$ 6,04
99.16	SEG15 - Kit para montagem de dois olhais - Ref. com.: Gulin TF-614	6	6	R\$ 174,11
99.151	VC01 - Fornecimento e instalação vidro liso comum transparente 4mm	64	54.88	R\$ 98,52
99.152	VC02 - Fornecimento e instalação vidro liso comum transparente 6mm	2	2	R\$ 138,36
99.153	VC03 - Fornecimento e instalação de espelho cristal, e=5 mm	75	69.84	R\$ 469,31
99.154	VC04 - Substituição de baguetes metálicos	905	905	R\$ 11,88
99.20	SEG19 - Andaime fachadeiro	500	500	R\$ 7,61
99.21	SEG20 - Andaime tubular (aluguel/mês)	96	87	R\$ 12,53
99.22	SEG21 - Piso metálico para andaime tubular	70	65.32	R\$ 11,08
99.26	SEG25 - Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv	5	5	R\$ 289,23
99.30	SEG29 - Tapume	750	750	R\$ 46,99
99.64	SP39 - Remanejamento de boiler	4	4	R\$ 208,80
99.173	SE03 - Luminária quadrada (sobrepôr/embutir)	86	86	R\$ 242,40
99.156	VT01 - Vidro temperado para esquadria de correr com ferragens	81	44.2	R\$ 199,12
99.171	SE01 - Luminária grande (sobrepôr/embutir)	291	76	R\$ 187,04
99.174	SE04 - Luminária (bloco autônomo) de emergência	98	27	R\$ 232,16
99.177	SE07 - Luminária circular de embutir 2x FCEL E27 23W, Ref.: EF07-E da Lumidec	20	20	R\$ 125,48
99.181	SE11 - Interruptor 4x2" uma seção completo (com caixa, suporte e placa de acabamento)	130	47	R\$ 25,07
99.187	SE22 - Tomada elétrica dupla completa (embutir/sobrepôr - c/ caixa, suporte e placa)	460	342	R\$ 43,29
99.190	SE28 - Tomada de rede dupla completa (embutir/sobrepôr - com caixa)	91	56	R\$ 74,26
99.192	SE30 - Tomada de telefone dupla completa (embutir/sobrepôr - com caixa)	103	74	R\$ 65,21
99.196	SE34 - Caixa metálica de piso 4x2"	11	11	R\$ 13,19

Número	Item	Qtz Registrada	Qtd Restante	Valor
99.205	SE47 - Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 110mm (4"), inclusive conexões	9	9	R\$ 34,56
99.208	SE50 - Eletroduto de aço-carbono flexível 3/4" com capa de PVC, inclusive conexões	407	306.5	R\$ 25,85
99.210	SE52 - Eletroduto de aço-carbono flexível 1" com capa de PVC, inclusive conexões	60	0	R\$ 15,24
99.8	SEG07 - Suporte intermediário - Ref. com.: Gulin TF-400	24	24	R\$ 307,55
99.18	SEG17 - Kit de linha de vida para escada de marinho. Ref. Com.: 2AJ-R3	5	5	R\$ 850,82
99.19	SEG18 - Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	120	120	R\$ 4,30
99.27	SEG26 - Sistema Guarda-corpo-Rodapé (GcR) metálico	450	450	R\$ 11,57
99.48	SP19 - Demolição de alvenaria	40	29.12	R\$ 33,90
99.54	SP25 - Remoção de vidro comum/espelho	48	43.28	R\$ 11,01
99.55	SP26 - Retirada de esquadrias metálicas	56	42.29	R\$ 13,56
99.57	SP30 - Retirada de cortinas	47	47	R\$ 2,39
99.58	SP31 - Remanejamento de cortinas	47	47	R\$ 4,76
99.60	SP33 - Desmontagem e remoção de divisória de mármore ou granito	26	16.67	R\$ 13,56
99.61	SP35 - Retirada de soleira de mármore ou granito (largura média de 15 cm)	29	25.26	R\$ 7,46
99.63	SP37 - Remoção de revestimento acústico em placas	268	0.34	R\$ 1,12
99.94	RV03 - Regularização com reboco com argamassa pré-fabricada, espessura média de 05mm	405	220.12	R\$ 11,95
99.96	RV05 - Tratamento de trincas superficiais em revestimentos em concreto ou argamassa	9	9	R\$ 13,71
99.35	SP05 - Remoção de entulhos	519	363.21	R\$ 48,81
99.36	SP06 - Retirada de armários	61	35.92	R\$ 8,54
99.37	SP07 - Retirada de louças	64	51	R\$ 3,71
99.93	RV02 - Reboco massa única, para recebimento de pintura, espessura de 20mm	782	622.75	R\$ 28,66
99.97	RV06 - Cantoneira de PVC 1" x 1", para proteção de quina de paredes	57	57	R\$ 32,42
99.98	VD01 - Recomposição de alvenaria	168	72.61	R\$ 56,05
99.100	VD04 - Reparos superficiais em painéis de gesso acartonado	21	14.7	R\$ 14,81
99.101	VD05 - Sóculo h=10 cm	12	7.06	R\$ 73,73
99.106	FR06 - Alçapão em forro de gesso acartonado	27	26.52	R\$ 153,34

Handwritten signatures and initials:



Número	Item	Qtz Registrada	Qtd Restante	Valor
99.107	FR07 - Forro de PVC modular em placas	4	4	R\$ 61,06
99.158	VT03 - Vidro temperado para box de correr com ferragens	21	19.34	R\$ 199,12
99.162	PT02 - Rodapé em madeira, altura 7 cm, fixado com cola	212	135.44	R\$ 17,88
99.163	PT03 - Piso em taco de madeira, fixado com cola base de PVA, de acordo com o existente no local	50	49.4	R\$ 151,66
99.170	ARM04 - Fornecimento e instalação de mesa/tampo de MDF, fixada em parede com mão-francesa	1	1	R\$ 269,74
99.172	SE02 - Luminária pequena (sobrepôr/embutir)	38	36	R\$ 145,64
99.178	SE08 - Arandela AR02-S1E27	47	44	R\$ 110,96
99.179	SE09 - Remanejamento de luminária	350	329	R\$ 17,77
99.1	ST01 - Planejamento físico-financeiro	10	8	R\$ 1.528,45
99.9	SEG08 - Kit de curva - Ref. com.: Gulin TF-500	6	6	R\$ 1.156,93
99.11	SEG10 - Placa de ancoragem para montagem no pilar - Ref. com.: Gulin TF-610	20	20	R\$ 160,03
99.13	SEG12 - Trole com mosquetão - Ref. com.: Gulin TR-5	6	6	R\$ 771,28
99.14	SEG13 - Trole com travaquada retrátil - Ref. com.: Gulin TR-6	3	3	R\$ 1.434,51
99.62	SP36 - Remoção de rodapé ou rodabanca/guarnição de mármore ou granito	103	85.76	R\$ 2,91
99.121	PRP06 - Rodapé Porcelanato de 10cm de altura com placas tipo técnico de dimensões 10 x 60 cm	377	377	R\$ 11,81
99.132	PRP26 - Recomposição de meios-fios em concreto pré-moldado	20	20	R\$ 28,52
99.130	PRP23 - Selagem ou resselagem de juntas em pavimentação de concreto armado	100	100	R\$ 14,91
99.175	SE05 - Luminária (bloco autônomo) de emergência com sinalização de saída	35	35	R\$ 245,04
99.176	SE06 - Luminária redonda de sobrepôr (plafond)	41	25	R\$ 264,70
99.180	SE10 - Desinstalação de luminária	285	125	R\$ 7,58
99.182	SE12 - Interruptor 4x2" duas seções completo (com caixa, suporte e placa de acabamento)	96	84	R\$ 36,14
99.183	SE17 - Pulsador 4x2" para campainha completo (com caixa, suporte e placa)	5	5	R\$ 19,54
99.184	SE18 - Campainha eletrônica de dois tons	4	4	R\$ 20,77
99.185	SE20 - Alarme de emergência, marca Planeta Acessível, PCD com fio e sem fio	8	8	R\$ 441,36

Número	Item	Qtz Registrada	Qtd Restante	Valor
99.186	SE21 - Tomada elétrica simples completa (embutir/sobrepôr - c/ caixa, suporte e placa)	20	7	R\$ 26,18
99.77	EST02 - Concreto virado em betoneira, Fck = 25 MPa, inclusive lançamento e adensamento	69	68.63	R\$ 445,41
99.79	EST06 - Concreto virado em betoneira, Fck = 15 MPa, inclusive lançamento e adensamento	48	47.1	R\$ 422,90
99.82	COB02 - Escada tipo marinho sem proteção	15	15	R\$ 197,65
99.71	SP47 - Demolição de sóculo	2	0	R\$ 5,08
99.72	SP51 - Demolição de pavimentação asfáltica	150	150	R\$ 9,83
99.87	COB07 - Telha de fibra de vidro ondulada incolor, inclusive fixação (dimensões: 0,50m x 2,44m)	250	250	R\$ 32,45
99.102	FR01 - Execução ou recomposição de forro em gesso acartonado monolítico	2267	1145.16	R\$ 46,11
99.103	FR02 - Recomposição ou execução de tabica metálica em forro de gesso acartonado	1473	857.79	R\$ 11,78
99.104	FR03 - Recomposição de forro em chapas metálicas	154	154	R\$ 154,24
99.108	PN01 - Aplicação de fundo selador base água	5576	4156.27	R\$ 4,04
99.110	PN03 - Aplicação de massa acrílica	818	302.05	R\$ 13,22
99.113	PN06 - Aplicação de fundo anticorrosivo e de aderência (base água)	300	241.21	R\$ 15,90
99.115	PN08 - Pintura em verniz sintético para madeira, três demãos	35	20.71	R\$ 14,25
99.116	PN09 - Execução de textura acrílica	221	187.74	R\$ 12,26
99.122	PRP07 - Fornecimento e assentamento de granito Cinza Andorinha ou similar, espessura 2 cm, polido	207	0	R\$ 202,54
99.123	PRP08 - Rodapé de granito Cinza Andorinha ou similar, espessura 2 cm, polido	11	0.58	R\$ 276,19
99.124	PRP09 - Soleira/peitoril em granito Cinza Andorinha ou similar, espessura 2 cm, polido	2	1.07	R\$ 241,56
99.125	PRP12 - Soleira/peitoril em granito Preto São Gabriel ou similar, espessura 2 cm, polido	40	40	R\$ 314,98
99.24	SEG23 - Sapatas e rodízios para andaime tubular	34	26	R\$ 26,59
99.17	SEG16 - Manilha com travamento por porca e cupilha - Ref. com.: Gulin TF-615	20	20	R\$ 57,85
99.25	SEG24 - Escadas de acesso para andaime tubular	52	50	R\$ 13,29
99.39	SP09 - Retirada de batentes de madeira	42	29	R\$ 44,35
99.59	SP32 - Retirada de bancada	30	22.68	R\$ 9,33



Número	Item	Qtq Registrada	Qtd Restante	Valor
99.70	SP46 - Remoção de película com limpeza da superfície do vidro	4	4	R\$ 15,31
99.74	ESC01 - Escavação manual de valas em terra compacta	319	265.86	R\$ 53,64
99.73	SP52 - Demolição de pavimentação em concreto armado	9	3.22	R\$ 279,55
99.126	PRP14 - Fornecimento e assentamento de mármore Bege Bahia ou similar, espessura 2 cm, polido	10	10	R\$ 233,08
99.133	PRP27 - Fornecimento e assentamento de granito Maracujá ou similar, espessura 2 cm, polido	34	34	R\$ 256,23
99.134	PRP28 - Rodapé de granito Amarelo Maracujá ou similar, espessura 2 cm, polido	4	4	R\$ 335,25
99.135	PRP29 - Soleira/peitoril em granito Amarelo Maracujá ou similar, espessura 2 cm, polido	2	2	R\$ 295,25
99.1	ST02 - Projetos de segurança do trabalho	7	4	R\$ 4.028,23
99.2	SEG01 - Passarela móvel para telhado (sem degraus) - Ref. com.: Gulin	6	6	R\$ 1.124,14
99.3	SEG02 - Passarela móvel para telhado (com degraus) - Ref. com.: Gulin	6	6	R\$ 1.770,09
99.7	SEG06 - Absorvedor de energia - Ref. com.: Gulin TF-300	6	6	R\$ 806,99
99.49	SP20 - Demolição de fechamento ou divisória em gesso acartonado	28	21.7	R\$ 2,03
99.50	SP21 - Remoção química ou mecânica de pintura ou textura existente	4600	3314.51	R\$ 16,28
99.53	SP24 - Remanejamento de persianas	93	93	R\$ 4,76
99.56	SP27 - Remoção de painéis de vidro temperado, com ferragens quando necessário	137	94.75	R\$ 11,27
99.81	COB01 - Escada tipo marinha com proteção	40	40	R\$ 290,77
99.105	FR05 - Forro mineral modulado, 625x625mm, com espessura não inferior a 13mm	108	108	R\$ 91,79
99.34	SP04 - Locação de caçambas	235	181	R\$ 115,70
99.31	SP01 - ART - Obras acima de 15.000,00	20	15	R\$ 207,10
99.69	SP45 - Abertura/fechamento rasgo em alvenaria	1373	944.66	R\$ 13,82
99.128	PRP20 - Calçada em concreto com 7 cm de espessura e junta de dilatação de madeira	103	98.92	R\$ 55,86
99.129	PRP22 - Recomposição de pavimentação em concreto armado (estacionamentos e vias)	6	6	R\$ 108,33
99.146	DIV12 - Instalação de divisória (mão de obra)	55	24.15	R\$ 12,64
99.155	VC05 - Revisão de esquadrias de aço	71	71	R\$ 120,75

Número	Item	Qtq Registrada	Qtd Restante	Valor
99.188	SE23 - Tomada elétrica quádrupla completa (embutir/sobrepor - c/ caixa, suporte e placa)	92	40	R\$ 67,83
99.189	SE27 - Tomada de rede simples completa (embutir/sobrepor - com caixa)	18	14	R\$ 39,26
99.191	SE29 - Tomada de rede quádrupla completa (embutir/sobrepor - com caixa)	31	0	R\$ 134,59
99.193	SE31 - Tomada de telefone quádrupla completa (embutir/sobrepor - com caixa)	11	7	R\$ 120,40
99.4	SEG03 - Ponto de ancoragem	45	45	R\$ 115,40
99.5	SEG04 - Esticador de cabo de aço - Ref. com.: Gulin TF-100	6	6	R\$ 146,54
99.6	SEG05 - Indicador de tensão - Ref. com.: Gulin TF-200	6	6	R\$ 884,61
99.33	SP03 - Mestre de obras	6600	4840	R\$ 33,04
99.38	SP08 - Retirada de metais e acessórios	298	229	R\$ 1,86
99.40	SP10 - Retirada de porta de madeira	46	26	R\$ 9,16
99.41	SP11 - Demolição de revestimento em argamassa	639	632.64	R\$ 6,79
99.42	SP12 - Demolição de revestimento/piso cerâmico, granito ou mármore	722	540.42	R\$ 8,28
99.43	SP13 - Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4cm	203	135.15	R\$ 20,34
99.44	SP14 - Demolição de concreto simples	15	10.96	R\$ 200,50
99.46	SP17 - Remoção de revestimento em laminado melamínico (LDAP), em PVC ou vinílico	681	549.12	R\$ 13,89
99.47	SP18 - Demolição de forro	2432	1325.33	R\$ 2,03
99.51	SP22 - Retirada de divisórias em chapas de madeira	498	448.48	R\$ 21,99
99.52	SP23 - Retirada de persianas	8	8	R\$ 2,39
99.75	ESC02 - Reaterro de vala com compactação manual	285	231.74	R\$ 40,68
99.76	ESC04 - Fornecimento de fita de sinalização subterrânea	800	800	R\$ 1,47
99.78	EST05 - Verga/contraverga/cinta em bloco de concreto canaleta 11,5 x 19 x 39 cm	98	79.9	R\$ 22,88
99.89	COB09 - Passarela de serviço metálica, com 45cm de largura	250	250	R\$ 402,97
99.90	COB10 - Recolocação de Telhas com substituição de acessórios de vedação	500	500	R\$ 7,27
99.159	VT04 - Vidro temperado para box de abrir com ferragens	53	49.4	R\$ 199,12
99.45	SP16 - Remoção de revestimento de piso de carpete têxtil	376	341.11	R\$ 2,55

A

MAM

Número	Item	Qtz Registrada	Qtd Restante	Valor
99.109	PN02 - Aplicação de massa corrida	7549	5399.96	R\$ 11,13
99.195	SE33 - Caixa terminal (condutele) 4x4"	23	23	R\$ 26,91
99.194	SE32 - Caixa terminal (condutele) 4x2"	67	67	R\$ 18,73
99.197	SE35 - Caixa metálica de piso 4x4"	4	4	R\$ 15,54
99.198	SE36 - Placa cega 4x2"	1	0	R\$ 2,69
99.199	SE40 - Caixa de passagem em alumínio c/ tampa, 100x100x50mm	26	1.5	R\$ 57,41
99.200	SE41 - Caixa de passagem em alumínio c/ tampa, 200x200x100mm	8	2	R\$ 78,73
99.201	SE43 - Caixa para piso elevado, 180x180x75mm	36	0	R\$ 225,96
99.202	SE44 - Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DE 25mm, inclusive conexões	44	44	R\$ 6,43
99.203	SE45 - Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DE 32mm, inclusive conexões	20	20	R\$ 9,48
99.204	SE46 - Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 75mm (2 1/2"), inclusive conexões	69	69	R\$ 19,04
99.206	SE48 - Eletroduto de aço-carbono 1/2", inclusive conexões	260	255.6	R\$ 21,38
99.207	SE49 - Eletroduto de aço-carbono 3/4", inclusive conexões	3012	1377.15	R\$ 23,35
99.209	SE51 - Eletroduto de aço-carbono de 1", inclusive conexões	1108	754.82	R\$ 24,19
99.211	SE53 - Eletroduto de aço-carbono 1.1/2", inclusive conexões	162	66.53	R\$ 37,64
99.212	SE54 - Eletroduto de aço-carbono 2", inclusive conexões	714	510	R\$ 40,70
99.213	SE55 - Eletroduto de aço-carbono 3", inclusive conexões	20	20	R\$ 58,77
99.28	SEG27 - Ensaio de ponto de ancoragem existentes	40	40	R\$ 38,57
99.29	SEG28 - Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada	400	400	R\$ 19,67
99.32	SP02 - Engenheiro civil júnior	3300	2420	R\$ 75,94
99.23	SEG22 - Guarda-corpo com rodapé para andaime tubular	73	60.76	R\$ 8,20
99.88	COB08 - Cobertura com telha de aço zincado, trapezoidal, espessura de 0,5mm, incluindo acessórios	3500	3500	R\$ 37,18
99.91	COB11 - Corrimão em aço inoxidável tubular, diâmetro 1 1/2", AISI 304	14	14	R\$ 316,13
99.92	RV01 - Recomposição de chapisco para parede interna ou externa	929	756.55	R\$ 4,79

MAN

4

Número	Item	Qtq Registrada	Qtd Restante	Valor
99.99	VD02 - Execução ou recomposição de parede ou divisória em gesso acartonado (drywall)	76	76	R\$ 59,25
99.114	PN07 - Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	398	255.97	R\$ 21,33
99.131	PRP25 - Recomposição de segmentos de pavimento asfáltico com PMF	150	150	R\$ 365,81
99.136	IMP01 - Impermeabilização de superfície com revestimento bicomponente semiflexível, três demãos	597	482.47	R\$ 18,61
99.139	LP01 - Limpeza final de obra	4451	2892.1	R\$ 2,05
99.157	VT02 - Vidro temperado para esquadria basculante com ferragens	12	12	R\$ 199,12
99.160	VT05 - Serviço de instalação de painéis de vidro temperado (mão de obra)	38	29.92	R\$ 66,30
99.164	PT04 - Recolocação de tacos de madeira com reaproveitamento de material e assentamento com cola PVA	100	100	R\$ 39,49
99.165	CT01 - Cortina tipo forro com Varão em alumínio fosco	67	67	R\$ 497,48
99.166	CT02 - Cortina tipo forro com blecaute e Varão em alumínio fosco	75	28.1	R\$ 466,58
99.169	ARM03 - Instalação de armários (mão de obra)	9	7.1	R\$ 18,32
99.228	SE77 - Condutor de alimentação 10mm ²	1925	1910	R\$ 7,01
99.230	SE80 - Condutor de alimentação 35mm ²	300	0	R\$ 23,88
99.231	SE81 - Condutor de alimentação 50mm ²	460	460	R\$ 32,53
99.232	SE82 - Condutor de alimentação 95mm ²	680	680	R\$ 58,66
99.234	SE84 - Quadro elétrico TTA com 10 disjuntores terminais	2	2	R\$ 6.478,73
99.287	SAC13.12 - Isolamento elastomérico em formato de prancha de espessura M. Ref. AF/Armaflex M-99/E	220	143.5	R\$ 125,01
99.290	SAC16.2 - Remanejamento de exaustores	2	2	R\$ 20,89
99.291	SAC17.1 - Chapa de aço MSG24, com 2 demãos de esmalte fosco e uma demão de fundo anticorrosivo	1	0.4	R\$ 35,23
99.302	SH14 - Caixa sifonada, PVC, Dn 250, fornecida e instalada	2	0	R\$ 90,28
99.303	SH15 - Ralo seco, PVC, Dn 100x40mm, junta soldável, fornecida e instalada	16	16	R\$ 8,58
99.304	SH16 - Grelha quadrada para ralo, com caixilho, 10x10cm, em Aço polido, ref.: Moldenox ou similar	17	17	R\$ 32,23
99.308	SH21 - Base de registro gaveta em latão forjado, bitola 1 1/2" mod:4509 ref: DECA ou similar	16	12	R\$ 69,43

★

MAM

Número	Item	Qtq Registrada	Qtd Restante	Valor
99.335	SH52 - Sifão articulado para cozinha, cromado. mod: 1682.C.112 ref: DECA ou similar	10	6	R\$ 288,10
99.395	PP16 - Fechadura para porta externa, marca Papaiz, modelo MZ 270	15	1	R\$ 118,50
99.398	PP21 - Dobradiças em latão, reforçada com anéis, acabamento cromado, tamanho de 3 1/2 x 3"	152	147	R\$ 42,81
99.401	PP26 - Instalação de batentes de madeira (mão de obra)	3	0	R\$ 68,90
99.320	SH33 - Misturador para Bidê, mod.: linha Targa. 1895.C40.CR ref: DECA ou similar	7	7	R\$ 479,90
99.83	COB03 - Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada	2500	2248	R\$ 24,89
99.119	PRP04 -Cerâmica com dimensões de 30x60cm, Mod.: linha Glacier White RET, ref.: Portobello ou similar	432	308.82	R\$ 52,76
99.127	PRP18 Piso sintético referência Durafloor Nature incluindo redutores de acabamento e rodapé de 08 cm	500	500	R\$ 83,32
99.217	SE63 - Perfilado 19x38mm	50	50	R\$ 48,66
99.227	SE76 - Condutor 6 mm ²	468	330.52	R\$ 5,27
99.235	SE85 - Quadro elétrico TTA com 30 disjuntores terminais	11	9	R\$ 5.213,32
99.236	SE86 - Quadro elétrico TTA com 40 disjuntores terminais	3	1	R\$ 5.604,10
99.238	SE88 - Desinstalação de quadros de luz e força, de telecomunicações, de sobrepor ou de embutir	16	16	R\$ 67,96
99.275	SAC12.2 - Tubos e conexões de cobre de 3/8"	560	481.04	R\$ 13,55
99.296	SH05 - Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive com conexões (fornecimento e instalação)	159	135.8	R\$ 32,51
99.297	SH06 - Tubo PVC soldável água fria DN 40mm, inclusive com conexões (fornecimento e instalação)	13	6.9	R\$ 26,47
99.300	SH10 - Tubo CPVC, soldável, 28mm, água quente predial (NBR 15884), com conexões	105	105	R\$ 22,59
99.321	SH35 - Mictório de louça branca com sifão integrado, mod.: M712 ref.: DECA ou similar	4	2	R\$ 700,64
99.323	SH37 - Chuveiro com tubo de parede, mod.: linha Izy 1971.C.CT ref: DECA ou similar	11	10	R\$ 230,16
99.326	SH40 - Cuba semi-encaixe com mesa, mod.: L830 ref: DECA ou similar	2	2	R\$ 545,45
99.327	SH41 - Válvula de escoamento luxo para lavatório, mod.: 1601.C ref: DECA ou similar	30	30	R\$ 103,44
99.224	SE73 - Condutor 4 mm ²	4647	3150.6	R\$ 3,78

MAM

✓

Número	Item	Qtz Registrada	Qtd Restante	Valor
99.225	SE74 - Condutor 3x2,5 mm ²	1371	912.74	R\$ 6,48
99.268	SAC09.1 - Remoção de split/fancolete - equipamento unitário	93	84	R\$ 56,48
99.289	SAC16.1 - Remanejamento de difusores/grelhas	72	68	R\$ 16,72
99.305	SH17 - Grelha quadrada para ralo, com caixilho, 15x15cm, em Aço polido, ref.: Moldenox ou similar	25	21	R\$ 43,76
99.307	SH20 - Base de registro gaveta em latão forjado, bitola 1 1/4" mod:4509 ref: DECA ou similar	8	8	R\$ 60,54
99.350	SH68 - Cabide, linha Targa, cromado, mod.: 2060.C40.CR ref: DECA ou similar	20	20	R\$ 95,82
99.360	SH85 - Porta para box de banheiro em laminado, conforme especificações	14	10	R\$ 524,01
99.365	SH91 - Retirada de tubulação hidrossanitária embutida com conexões e acessórios - Ø 2 1/2" A 4"	36	9.5	R\$ 4,20
99.378	MG12 - Acabamento reto em granito ou mármore	104	104	R\$ 9,64
99.379	MG13 - Acabamento abaulado em granito ou mármore	10	10	R\$ 21,22
99.381	MG15 - Bancada em granito Amarelo Maracujá, com 2 cm de espessura, polido	6	6	R\$ 333,17
99.384	RA02 - Placa acústica, semi-rígida, Plano, ref.: Sonex ou similar	268	0	R\$ 158,94
99.386	PP02 - Porta 2,10x0,90m estruturada em madeira de lei, com bandeira, conforme especificações	8	8	R\$ 362,98
99.387	PP03 - Porta 2,10x0,80m estruturada em madeira de lei, com bandeira, conforme especificações	1	1	R\$ 335,40
99.388	PP04 - Porta 2,10x0,70m estruturada em madeira de lei, com bandeira, conforme especificações	2	2	R\$ 295,90
99.84	COB04 - Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm	4000	940	R\$ 28,18
99.85	COB05 - Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm	400	400	R\$ 37,33
99.86	COB06 - Cumeeira tipo shed para telha de fibrocimento ondulada	200	200	R\$ 36,66
99.95	RV04 - Reboco com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) impermeabilizante, espessura média de 20 mm	518	436.94	R\$ 33,27
99.117	PRP01 - Contrapiso em argamassa traço 1:4 aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 4cm	92	48.71	R\$ 37,60
99.137	IMP02 - Impermeabilização de superfície com revestimento, com tela poliéster, três demãos	150	150	R\$ 50,29

7

MAM

Número	Item	Qtq Registrada	Qtd Restante	Valor
99.138	IMP03 - Impermeabilização de superfície com aplicação cristalizante, duas demãos	22	22	R\$ 38,49
99.142	DIV03 - Divisória cega espessura mín. 85mm painel MDF paginado pisto até o teto	37	25,64	R\$ 376,00
99.229	SE78 - Condutor de alimentação 16mm ²	510	345	R\$ 10,41
99.298	SH08 - Tubo PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive com conexões (fornecimento e instalação)	323	260,27	R\$ 15,92
99.299	SH09 - Tubo CPVC, soldável, 22mm, água quente predial (NBR 15884), com conexões	209	202,9	R\$ 14,99
99.301	SH13 - Caixa sifonada, PVC, Dn 150, fornecida e instalada	29	23	R\$ 52,00
99.312	SH25 - Tê misturador de transição base para chuveiro/banheira, 1/2" ou 3/4" soldável ou roscável	11	11	R\$ 25,71
99.313	SH26 - Válvula de descarga Hydra Max Pro 1 1/4", cromada. mod: 2551.C.114 ref: DECA ou similar	25	25	R\$ 223,49
99.316	SH29 - Bacia convencional, mod.: Vogue Plus, cor branca. P510 ref: DECA ou similar	29	24	R\$ 388,99
99.319	SH32 - Bidê 3 furos Deca, mod.: Vogue plus, cor branca, B.5 ref: DECA ou similar	7	5	R\$ 477,00
99.325	SH39 - Cuba oval de embutir, mod.: L37, cor branca ref: DECA ou similar	24	22	R\$ 88,28
99.366	SH93 - Conjunto de instalação de vaso sanitário (reaproveitamento de louça)	8	4	R\$ 47,42
99.367	SH95 - Conjunto de instalação de mictório (reaproveitamento de louça)	1	0	R\$ 215,58
99.216	SE58 - Eletrocalha 150x50mm	36	36	R\$ 85,17
99.245	SAC02.2 - Difusor de ar quadrado, 360x360 mm, Referência Comercial: Trox ADLQ-AG N°4	64	53	R\$ 180,11
99.306	SH18 - Base registro gaveta 3/4" em latão. Mod: 4509, ref: DECA ou similar	44	38	R\$ 47,56
99.333	SH49 - Torneira Pressmatic 110 Cromada Docol	13	11	R\$ 243,07
99.65	SP40 - Furo em concreto com coroas diamantadas, utilizando perfuratriz elétrica Ø 2" a 2 1/4"	59	40	R\$ 61,84
99.67	SP42 - Furo em concreto com coroas diamantadas, utilizando perfuratriz elétrica Ø 4" a 4 1/4"	11	2	R\$ 78,96
99.68	SP43 - Furo em concreto com coroas diamantadas, utilizando perfuratriz elétrica Ø 6" a 6 1/4"	1	0	R\$ 78,96
99.111	PN04 - Tinta Látex Acrílica Premium	7076	5123,65	R\$ 9,36

Número	Item	Qtz Registrada	Qtd Restante	Valor
99.246	SAC02.Difusor de ar quadrado com caixa pleno AK6, 248x248 mm, Referência Comercial: Trox ADLK-AG Nº4	1	1	R\$ 248,30
99.262	SAC05.4 - Fita PVC 100 mm (largura) para acabamento em refrigeração, PVC auto aderente (não adesivo)	2883	2346.54	R\$ 0,28
99.266	SAC08.1 - Válvula de esfera em bronze, PN 25, diâmetro nominal: 3/4". Referência: Mipel 951	12	0	R\$ 51,92
99.276	SAC12.3 - Tubos e conexões de cobre de 1/2"	249	189	R\$ 16,40
99.277	SAC12.4 - Tubos e conexões de cobre de 5/8"	522	443.04	R\$ 20,19
99.278	SAC12.5 - Tubos e conexões de cobre de 7/8"	123	123	R\$ 30,65
99.342	SH60 - Sifão para tanque cromado 1 1/2" mod: 1680.C.112 ref: DECA ou similar	7	7	R\$ 151,06
99.346	SH64 - Porta-toalha argola, linha Targa, cromado, mod.: 2050.C40.CR ref: DECA ou similar	16	16	R\$ 134,17
99.351	SH69 - Armário de 1 porta (Cor - Branco) de sobrepor, mod.: 1105 ref.: crismetal ou similar	4	4	R\$ 324,61
99.369	MG01 - Bancada em granito Cinza Andorinha, com 2 cm de espessura, polido	11	5.6	R\$ 279,21
99.370	MG02 - Rodabancada em granito Cinza Andorinha ou similar, com 2 cm de espessura, polido	6	1.37	R\$ 231,71
99.372	MG04 - Bancada em granito Preto São Gabriel ou similar, com 2 cm de espessura, polido	43	29.28	R\$ 352,99
99.373	MG05 - Rodabancada em granito Preto São Gabriel ou similar, com 2 cm de espessura, polido	11	9.53	R\$ 312,46
99.375	MG08 - Rodabancada em mármore Branco Especial ou similar, com 2 cm de espessura, polido	1	1	R\$ 442,41
99.376	MG10 - Furo em granito ou mármore para cubas	53	49	R\$ 57,85
99.377	MG11 - Furo em granito ou mármore para torneira	12	7	R\$ 6,17
99.267	SAC08.3 - Válvula de esfera em bronze, PN 25, diâmetro nominal: 1 1/4". Referência: Mipel 951	4	4	R\$ 78,63
99.309	SH22 - Base de registro pressão em latão forjado, bitola 3/4" mod:4416 ref: DECA ou similar	31	26	R\$ 19,46
99.311	SH24 - Acabamento para registro GD, linha Targa, mod.: 4900.C40.GD.CR ref: DECA ou similar	51	47	R\$ 50,48
99.314	SH27 - Válvula de descarga Hydra Max Pro 1 1/2", cromada. mod: 2551.C.112 ref: DECA ou similar	9	4	R\$ 272,04

Número	Item	Qtq Registrada	Qtd Restante	Valor
99.315	SH28 - Engate ou rabicho flexível em metal cromado 1/2" x 40cm Ref: DECA ou similar	78	69	R\$ 21,57
99.317	SH30 - Assento poliéster, mod: Vogue plus, cor branca, com fixação cromada AP.51 ref DECA ou similar	29	22	R\$ 507,31
99.339	SH57 - Tanque na cor branca, mod.: TQ03, ref.: DECA ou similar	3	3	R\$ 400,81
99.340	SH58 - Conjunto de fixação para tanque, mod.: FT.11.01 ref.: DECA ou similar	7	7	R\$ 40,50
99.380	MG14 - Instalação de bancada de granito ou mármore (mão de obra)	5	3	R\$ 19,84
99.383	MG17 - Divisória em granito Amarelo Maracujá ou similar, com 3 cm de espessura, polido	7	7	R\$ 415,94
99.394	PP15 - Fechadura para porta externa, marca Aliança, linha Milênio, modelo 1041	3	0	R\$ 65,58
99.66	SP41 - Furo em concreto com coroas diamantadas, utilizando perfuratriz elétrica Ø 3" a 3 1/4"	4	4	R\$ 78,96
99.80	EST07 - Estrutura metálica em aço para reforços estruturais e pequenas intervenções em edificações	103	103	R\$ 11,70
99.112	PN05 - Tinta Látex Acrílica Standard	4531	2764.96	R\$ 10,68
99.382	MG16 - Rodabancada em granito Amarelo Maracujá ou similar, com 2 cm de espessura, polido	2	2	R\$ 290,77
99.118	PRP02 - Regularização de contrapiso em argamassa traço 1:4 sobre laje, aderido, espessura 2cm	319	122.17	R\$ 26,07
99.120	PRP05 - Porcelanato Técnico, formato de 60x60cm, Mod.: linha Progetto Bianco TU	450	450	R\$ 75,08
99.140	DIV0 Divisória cega espessura mínima de 85mm, em MDF do piso até aprox. 2100 mm e bandeira até o teto	90	25.06	R\$ 353,57
99.141	DIV02 - Divisória mista espessura mín. 85mm MDF liso de aprox. 100mm, vidro duplo altura 1000mm	200	186.2	R\$ 559,18
99.143	DIV04 - Divisória mista espessura mín de 85mm painel MDF aprox.1100mm e vidro duplo alt. aprox.1000mm	33	16.5	R\$ 559,40
99.147	DIV13 Conjunto ferragens composto de fechadura MZ 270 atendendo a NBR 9050, 3 dobradiças medindo 3x3	34	28	R\$ 114,58
99.220	SE69 - Tomada elétrica simples	6	6	R\$ 35,51
99.239	SE89 - Testes de conectorização, identificação, certificação e ativação do ponto, por circuito	156	156	R\$ 11,32

Número	Item	Qtz Registrada	Qtd Restante	Valor
99.260	SAC05.2 - Suporte para unidade condensadora de aparelho split	88	78	R\$ 53,36
99.261	SAC05.3 - Suporte para unidade evaporadora de aparelho split ou fancolete	113	95	R\$ 53,36
99.272	SAC10.4 - Tubo de aço-carbono galvanizado e conexões de ferro fundido galvanizado de 1 1/4"	14	14	R\$ 116,52
99.347	SH65 - Papeleira, linha Targa, cromada, mod: 2020.C40.CRPa ref: DECA ou similar	18	18	R\$ 144,62
99.348	SH66 - Prateleira, linha Targa, cromada, mod: 2030.C40.CR ref: DECA ou similar	16	16	R\$ 195,69
99.352	SH70 - Dispenser para sabonete líquido refil 800ml, mod.: 99.1002 ref.: columbus ou similar	11	7	R\$ 28,42
99.354	SH72 - Dispenser para papel higiênico intercalado, na cor branca, mod.: 99.1025 ref.: columbus	4	0	R\$ 32,28
99.355	SH73 - Dispenser para papel higiênico em rolo, na cor branca, mod.: 99.1020 ref.: columbus	9	9	R\$ 36,14
99.364	SH90 - Retirada de tubulação hidrossanitária embutida com conexões e acessórios - Ø 1/2" A 2"	41	17	R\$ 6,71
99.368	SH97 - Instalação de metais e acessórios (mão de obra)	81	59	R\$ 3,71
99.371	MG03 - Divisória em granito Cinza Andorinha ou similar, com 3 cm de espessura, polido	53	36.84	R\$ 485,12
99.265	SAC07.1 - Válvula de esfera combinada com filtro em Y e junta, diâmetro nominal: 3/4"	12	7	R\$ 105,19
99.148	DIV14 - Conjunto de ferragens completo, composto de fechadura CR 030/120	3	3	R\$ 623,09
99.322	SH36 - Válvula descarga para mictório	2	2	R\$ 277,83
99.149	PER01 - Persiana vertical em tecido sintético, com 90mm de largura	6	0.29	R\$ 57,20
99.150	PER02 - Persiana vertical em tecido Juta Resinado, com 90mm de largura	80	80	R\$ 79,05
99.161	PT01 - Serviço de lixamento, calafetação e aplicação de sinteco	250	0	R\$ 28,92
99.167	ARM01 - Fornecimento e instalação marcenaria, MDF profundidade 0,30 e 0,70 portas e prateleiras	209	188	R\$ 761,47
99.168	ARM02 - Fornecimento e instalação marcenaria MDF profundidade 0,30 e 0,70 porta e gavetas	69	57.25	R\$ 778,42
99.240	SE102 - Caixa de passagem 50x50x80 com tampão T-33 em ferro fundido (tráfego pesado)	8	7	R\$ 491,06

Número	Item	Qtz Registrada	Qtd Restante	Valor
99.241	SE103 - Caixa de passagem 60x60x80 com tampa tipo R1 em ferro fundido	27	21	R\$ 540,23
99.242	SE104 - Eletroduto flexível corrugado, PEAD, diâmetro 50 mm, inclusive conexões	800	543	R\$ 4,97
99.310	SH23 - Acabamento para Registro PQ, linha Targa, mod.: 4900.C40.PQ.CR ref: DECA ou similar	28	26	R\$ 37,00
99.400	PP25 - Instalação de folhas de portas (mão de obra)	9	6	R\$ 70,14
99.144	DIV09 - Divisória cega piso ao teto painéis 115 cm larg. mín. 80mm espessura	122	122	R\$ 334,08
99.145	DIV10 - Divisória mista piso ao teto painel/vidro duplo persiana/painel 115cm e mín. 80mm espessura	33	28.41	R\$ 761,63
99.218	SE65 - Canaleta Ref.: duto DT-12220.00 Dutotec e tampa DT-15020 Dutotec, ou tecnicamente equivalente	42	14	R\$ 73,82
99.219	SE66 - Canaleta Ref.: duto DT-14420.00 Dutotec e tampa DT-15020 Dutotec, ou tecnicamente equivalente	6	6	R\$ 99,61
99.214	SE56 - Eletrocalha 300x100mm	90	90	R\$ 137,34
99.215	SE57 - Eletrocalha 200x100mm	688	296	R\$ 112,93
99.223	SE72 - Condutor 2,5 mm ²	19569	12386.6	R\$ 2,39
99.226	SE75 - Condutor 4x2,5 mm ²	160	107.63	R\$ 6,09
99.233	SE83 - Quadro elétrico TTA com 05 disjuntores terminais	1	1	R\$ 10.284,58
99.288	SAC14.2 - Duto chapa galvanizada #22	212	134.75	R\$ 75,75
99.328	SH42 - Sifão para lavatório 1 1/2", mod: 1680.C.100.112 ref: DECA ou similar	35	29	R\$ 129,61
99.329	SH43 - Lavatório suspenso linha Azaleia, cor branca, mod.: 91038 ref.: Celite ou similar	5	4	R\$ 100,71
99.330	SH45 - Misturador p/ lavatório de mesa bica alta, mod: linha Targa, 1877.C40.CR ref: DECA ou similar	14	14	R\$ 362,21
99.332	SH47 - Torneira de mesa p/lavatório, bica baixa, mod.: linha Targa, 1190 C40 CR ref: DECA ou similar	10	10	R\$ 129,17
99.336	SH54 - Torneira p/ cozinha de parede bica móvel, mod.: linha Targa, 1168.C40.CR ref: DECA ou similar	6	4	R\$ 236,98
99.337	SH55 - Misturador para Cozinha, de parede, bica móvel, mod: linha Targa, 1258.C40.CR ref: DECA	7	5	R\$ 432,06
99.338	SH56 - Misturador para Cozinha, de mesa, bica móvel, mod.: linha Targa, 1256.C40.CR ref.: DECA	3	3	R\$ 437,53

Número	Item	Qtz Registrada	Qtd Restante	Valor
99.341	SH59 - Válvula de escoamento para tanque sem ladrão 1x1/2", mod.: 1606C ref.: DECA ou similar	3	3	R\$ 50,61
99.343	SH61 - Torneira de parede para tanque com arejador, mod.: linha Targa, 1159.C40.CR ref.: DECA	5	5	R\$ 121,03
99.345	SH63 - Porta-toalha barra, linha Targa, cromado, mod: 2040.C40.CR ref: DECA ou similar	16	16	R\$ 172,66
99.349	SH67 - Saboneteira, linha Targa, cromada, mod.: 2010.C40.CR ref: DECA ou similar	16	16	R\$ 155,38
99.269	SAC09.2 - Remoção de dutos/tubulações existentes	426	268.6	R\$ 24,02
99.270	SAC10.2 - Tubo de aço-carbono galvanizado e conexões de ferro fundido galvanizado de 3/4"	67	10	R\$ 58,13
99.271	SAC10.3 - Tubo de aço-carbono galvanizado e conexões de ferro fundido galvanizado de 1"	6	6	R\$ 92,77
99.273	SAC11.1 - Tubos e conexões de PVC para dreno de 25mm	348	275.9	R\$ 9,38
99.274	SAC12.1 - Tubos e conexões de cobre de 1/4"	335	275	R\$ 9,50
99.353	SH71 - Dispenser para papel-toalha interfolhado, cor branca, mod.: 99.1011 ref.: columbus ou similar	11	7	R\$ 40,86
99.356	SH74 - Lavatório acessível com coluna suspensa marca deca linha SPOT (acessibilidade). Código L.39	2	2	R\$ 218,19
99.374	MG06 - Divisória em granito Preto São Gabriel ou similar, com 3 cm de espessura, polido	18	18	R\$ 482,94
99.389	PP06 - Batentes e guarnições para gabinetes, conforme especificações	41	36	R\$ 278,67
99.396	PP18 - Fechadura para porta de banheiro, marca Papaiz, modelo MZ 270	50	48	R\$ 102,43
99.397	PP20 - Fechadura La Fonte CR 030/120	5	5	R\$ 618,41
99.399	PP24 - Cantoneira em PVC, "L", reta, com abas iguais	76	76	R\$ 6,87
99.248	SAC02.5 - Difusor de ar retangular para insuflamento em duas direções	1	1	R\$ 157,14
99.253	SAC03.1 - Duto flexível com isolamento térmico e barreira de vapor, diâmetro 6"	9	9	R\$ 37,54
99.254	SAC03.2 - Duto flexível com isolamento térmico e barreira de vapor, diâmetro 8"	6	6	R\$ 35,04
99.255	SAC04.1 - Ar-condicionado do tipo split hi-wall inverter com capacidade nominal mín. de 22.000 BTU/h	45	35	R\$ 3.020,19
99.256	SAC04.2 - Ar-condicionado do tipo split hi-wall inverter com capacidade mínima de 12.000 BTU/h	28	24	R\$ 1.677,73

A

MAM

Número	Item	Qtz Registrada	Qtd Restante	Valor
99.385	PL01 - Película com aspectos de jateamento de areia	4	4	R\$ 44,97
99.244	SAC01.2 - Exaustor axial 1F/220V/60Hz vazão máx. 865 m3/h	1	1	R\$ 898,29
99.247	SAC02.4 - Difusor de ar retangular para insuflamento em uma direção	24	24	R\$ 156,50
99.250	SAC02.8 - Difusor de ar retangular para insuflamento em três direções	3	3	R\$ 255,47
99.251	SAC02.10 - Grelha para retorno retangular, aletas horizontais fixas, 425x225 mm	56	35	R\$ 160,02
99.264	SAC06.1 - Válvula de balanceamento e controle 2 vias, controle on/off, diâmetro nominal 3/4" (20 mm)	12	7	R\$ 515,73
99.293	SH02 - Tubo PVC esgoto ou águas pluviais, predial DN 75mm	119	110.45	R\$ 26,64
99.324	SH38 - Chuveiro elétrico, com 3 temperaturas na cor branca	4	2	R\$ 56,00
99.331	SH46 - Torneira de mesa para lavatório, bica alta, com arejador	2	2	R\$ 185,12
99.221	SE70 - Tomada elétrica dupla	77	6	R\$ 52,62
99.257	SAC04.3 - Ar-condicionado do tipo split dutado com capacidade nominal mínima de 30.000 BTU/h	20	20	R\$ 3.455,91
99.258	SAC04.4 - Ar-condicionado do tipo fancolete hidrônico hi-wall com capacidade mínima de 1,4 TR	1	1	R\$ 1.686,24
99.259	SAC04.5 - Ar-condicionado do tipo fancolete hidrônico dutado com capacidade nominal mínima de 2,5 TR	11	6	R\$ 1.623,48
99.294	SH03 - Tubo PVC esgoto ou águas pluviais, predial DN 50mm	608	582	R\$ 17,92
99.295	SH04 - Tubo PVC esgoto ou águas pluviais, predial DN 40mm	190	163.65	R\$ 14,14
99.318	SH31 - Ducha higiênica com registro e derivação, com gatilho branco	26	22	R\$ 296,30
99.222	SE71 - Tomada RJ-45 cat. 6 fêmea dupla	40	12	R\$ 77,75
99.237	SE87 - Desinstalação de infraestrutura elétrica	2666	1954.8	R\$ 5,95
99.280	SAC13.2 - Isolamento elastomérico, formato de tubo ou coquilha, esp. M cobre de diâmetro nominal 3/8	555	481.04	R\$ 6,70
99.283	SAC13.5 - Isolamento elastomérico, formato de tubo ou coquilha, esp. M cobre de diâmetro nominal 7/8	123	123	R\$ 10,99
99.284	SAC13.8 - Isolamento elastomérico, formato de tubo ou coquilha, esp.M ferro de diâmetro nominal 3/4	67	10	R\$ 16,46

MAM

4

Número	Item	Qtz Registrada	Qtd Restante	Valor
99.285	SAC13.9 - Isolamento elastomérico, formato de tubo ou coquilha, esp. M ferro de diâmetro nominal 1	6	6	R\$ 19,17
99.286	SAC13.10 - Isolamento elastomérico, formato de tubo ou coquilha, esp. M ferro diâmetro nominal 1 1/4	14	14	R\$ 22,66
99.282	SAC13.4 - Isolamento elastomérico, formato de tubo ou coquilha, esp. M cobre de diâmetro nominal 5/8	517	443.04	R\$ 9,50
99.243	SAC01.1 - Exaustor axial 1F/220V/60Hz vazão máx. 340 m3/h	19	16	R\$ 197,12
99.334	SH51 - Cuba retangular (0,35x0,50m), modelo Cuba 1, 12815, em aço Inox AISI 304	11	6	R\$ 150,82
99.344	SH62 - Aquecedor de água elétrico horizontal	2	2	R\$ 3.584,98
99.357	SH79 - Barra de apoio linha conforto com comprimento de 405mm e espaçamento de 66mm da parede	17	17	R\$ 176,89
99.358	SH80 - Barra de apoio linha conforto com comprimento de 705mm e espaçamento de 66mm da parede	7	5	R\$ 228,72
99.359	SH81 - Barra de apoio linha conforto com comprimento de 805mm e espaçamento de 66mm da parede	12	12	R\$ 248,63
99.361	SH86 - Chapa de proteção em aço inox AISI 304 , medidas de 800 x 400 mm	2	2	R\$ 157,84
99.362	SH87 - Chapa de proteção em aço inox AISI 304 , medidas de 900 x 400 mm	6	6	R\$ 157,84
99.279	SAC13.1 - Isolamento elastomérico, formato de tubo ou coquilha, esp. M cobre de diâmetro nominal 1/4	335	275	R\$ 6,00
99.281	SAC13.3 - Isolamento elastomérico, formato de tubo ou coquilha, esp. M cobre de diâmetro nominal 1/2	249	189	R\$ 7,53
99.363	SH88 - Chapa de proteção em aço inox AISI 304 , medidas de 1000 x 400 mm	2	2	R\$ 157,84
99.390	PP07 - Porta 2,10x0,80m Revestida com chapa HDF pintada, modelo Brisa	3	2	R\$ 222,96
99.391	PP09 - Porta 2,10x0,80m Revestida com chapa HDF pintada, modelo Standart	9	4	R\$ 139,15
99.392	PP10 - Porta 2,10x0,70m Revestida com chapa HDF pintada, modelo Standart	34	34	R\$ 130,32
99.393	PP11 - Porta 2,10x0,60m Revestida com chapa HDF pintada, modelo Standart	7	7	R\$ 120,23
99.263	SAC05.6 - Mangueira emborrachada para uso para condução de água gelada sob pressão (150 psi)	24	14	R\$ 118,83

A

MAM

Número	Item	Qtz Registrada	Qtz Restante	Valor
99.249	SAC02.7 - Difusor de ar quadrado para insuflamento em duas direções perpendiculares	1	1	R\$ 223,42
99.252	SAC02.11 - Grelha para retorno retangular, aletas horizontais fixas, 525x325 mm	1	1	R\$ 181,45
99.292	SH01 - Tubo PVC esgoto ou águas pluviais, predial DN 100mm	173	161	R\$ 29,40

Itens Selecionados neste Acionamento (Nº 1261)

Número	Item	Qtz Solicitada	Valor
99.31	SP01 - ART - Obras acima de 15.000,00	1	R\$ 207,10
99.34	SP04 - Locação de caçambas	5	R\$ 115,70
99.83	COB03 - Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada	252	R\$ 24,89
99.84	COB04 - Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm	3060	R\$ 28,18
			Valor Total do Acionamento: R\$ 93.288,68

Em 13/07/2018,

Adriana Barbosa Rayol

